

DOC/12/2015

Ao
Presidente do Conselho Deliberativo da Sistel
Sr. Stael Prata Silva Filho

C/C: Demais conselheiros.

ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO DE VOTO

CONSIDERANDO que fatos, contratos, regulamentos, estatutos, acordos entre patrocinadoras, principalmente o Acordo assinado em 28/12/1999, ou novos regramentos e ordenamentos legais do setor de previdência complementar, posteriores à privatização do sistema Telebrás não podem prejudicar os assistidos do PBS-A, nos termos do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, dado que o direito adquirido dos assistidos está emanado e assegurado no ato jurídico perfeito, praticado ao tempo da legislação de regência, **Lei 6.435/77** e da efetivação das aposentadorias;

CONSIDERANDO que eventuais alterações, legais ou contratuais, feitas posteriormente à aquisição de tais direitos, não afrontará os direitos dos assistidos do PBS-A que já estão consolidados desde 31/01/2000, data da Segregação/Cisão do antigo PBS-Sistel, em obediência à segurança jurídica que se espera do ato jurídico perfeito;

CONSIDERANDO que a **Lei Complementar 109, de 29/05/2001**, não prevê qualquer devolução ou reversão de recursos dos planos de previdência às empresas “patrocinadoras”, e nem se enquadrar, tal devolução/reversão, no Art. 15, da **Resolução CGPC 26, de 29/09/2008**, que permite retroagir ao tempo para o cálculo da proporção contributiva tão somente até 29.05.2001, que visa identificar a participação de assistidos e das “patrocinadoras” na formação do superávit do PBS-A;

RESOLVEM:

1 - Manifestar **VOTO FAVORÁVEL** para distribuição, imediata, de **100%** do superávit aos assistidos e pensionistas participantes do PBS-A.

2 – Em consequência do voto favorável, constante do item 1, sugerimos a seguinte redação para constar na proposta da Sistel para a alteração do REGULAMENTO DO PLANO PBS-A, a ser futuramente deliberado por este Conselho Deliberativo, como segue:

Da Proporção Contributiva

Art. xx – A destinação da Reserva Especial será de 100% (cem por cento) para os assistidos do PBS-A

Dos Fundos Previdenciais

Art. xx – O montante da Reserva Especial destinado aos assistidos do PBS-A, apurado conforme disposto no Art. xx, deverá ser apartado em Fundo Previdencial específico, constituído especialmente para esta finalidade, conforme Nota Técnica Atuarial desse Plano.

Para que produzam os efeitos legais e jurídicos, que esta manifestação faça parte integrante da Ata da 174ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da SISTEL, desta data.

Brasília, Sala de Reunião, 16 de dezembro de 2015

Conselheiro Deliberativo da Sistel - (eleitos):

Original assinado
Ezequias Ferreira

Original assinado
Cleomar Justiniano Gaspar

Original assinado
Carlos Alberto de Oliveira Burlamaqui

DOC/11/2015

Ao
Presidente do Conselho Deliberativo da Sistel
Sr. Stael Prata Silva Filho

C/C: Demais conselheiros.

ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO SOBRE ALTERAÇÕES DE DIREITOS ADQUIRIDOS DE ASSISTIDOS DO PBS-A, EM RELAÇÃO AO PAMA e PAMA-PCE.

Considerando que:

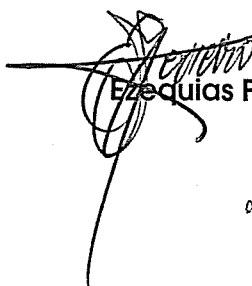
- 1) a transferência de recursos do Plano PBS-A para o PAMA, realizada pela diretoria executiva da Sistel, fora do regramento legal, no montante de **R\$ 3 Bilhões**, com objetivos de revitalizar e preservar a assistência à saúde dos Assistidos e de seus familiares, mesmo com votos contrários de 03 (três) conselheiro eleitos;
- 2) a Sistel pretendendo reavaliar os seus processos operacionais para manter a saúde financeira do PAMA e assegurar a prestação dos seus serviços, não respeitou os direitos adquirido dos assistidos e nem o acordo firmado com a FENAPAS, quanto a suspensão de financiamento da coparticipação, a partir de Janeiro de 2016, embora tal financiamento já esteja consagrado e em uso pelos assistidos há mais de 10 anos, conforme consta no Artigo 50, do PAMA-PCE, que assim diz: "*Art. 50 - A Co-Participação dos usuários poderá ser financiada pela FUNDAÇÃO, em conformidade com o disposto nas normas subseqüentes, observados os parágrafos 1o, 2o e deste artigo, sendo que o pagamento do seu valor ou das parcelas, no caso de vir a ser financiada, deverá ser feito, integralmente, na data de seu vencimento, sob pena de serem suspensas ou canceladas as inscrições dos usuários que atrasarem ou deixarem de efetuar o seu pagamento, conforme disposto nos artigos 11 e 12 deste Regulamento*";
- 3) a possibilidade de cancelamento da inscrição do PAMA e PAMA-PCE do usuário assistido/dependente, a partir de 1º de janeiro de 2016, que deixar de efetuar os pagamentos por período superior a 60 dias de inadimplência dos Boletos da despesas médicas realizadas, consecutivos ou não, no decorrer de 1 ano. Embora essa regra esteja prevista no Artigo 11 do Regulamento do PAMA-PCE, a mesma há mais de 15 anos tem sido adotada no prazo de até 90 dias.
- 4) não existe a necessidade de se promover qualquer reajuste da contribuição do PCE, neste e nos próximos exercícios, visto o volume significativo de R\$ 3 Bilhões de reais, representando o patrimônio previdencial dos assistidos transferidos do PBS-A, são suficientes e adequados ao equilíbrio atuarial do PAMA-PCE, até 2090;

Face ao acima exposto, propomos aos demais membros deste Conselho Deliberativo, deliberar e determinar à diretoria executiva da Sistel a imediata suspensão das medidas acima, visando preservar e manter inalterados os direitos já adquiridos dos assistidos e seus dependentes, vinculados ao PAMA e PAMA-PCE, por força do Acordo entre as partes.

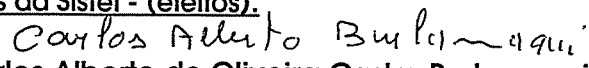
Para que produzam os efeitos legais e jurídicos, que esta manifestação faça parte integrante da Ata da 173ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da SISTEL, desta data.

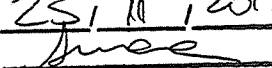
Brasília - DF, Sala de Reunião, 25 de novembro de 2015

Conselheiros Deliberativos da Sistel - (eleitos):


Ezequias Ferreira


Cleomar Gaspar Justiniano


Carlos Alberto de Oliveira Castro Burlamaqui

Recebido
25/11/2015

Diretoria Executiva

Brasília, 18/11/2015.

Senhor Conselheiro,

Confirmamos a realização da 173ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da SISTEL, no próximo dia 25 de novembro de 2015 (**quarta-feira**), das 10:00 às 15:00 horas, na sede da Sistel, localizada na SEPS/EQ 702/902 Sul, Conjunto B, Bloco A – Ed. General Alencastro – 1º andar, Brasília DF, para tratar da seguinte pauta:

Auditoria Interna

- 1) Andamento dos trabalhos - 10:00 às 11:00 hs;

Natureza Deliberativa

- 1) Aprovação da ata da 172ª Redel de 28/10/2015 – 11:00 as 11:10 hs;
- 2) Políticas de Investimentos dos Planos Previdenciais, PAMA e PGA – 11:10 às 11:50 hs;
- 3) Regulamento PGA - 11:50 às 12:05 hs;

Natureza Informativa

- 4) Reajuste PAMA/PCE – 12:05 às 12:25 hs;
- 5) Apresentação Planejamento Estratégico – 12:25 as 12:55 hs;
- 6) Apresentação Orçamento/2016 – 12:55 as 13:25 hs;
- 7) Apresentação Metas Presidente/ 2016 – 13:25 as 13:45 hs;
- 8) Apresentação Novo Portal – 13:45 as 14:00 hs;
- 9) Indicadores Operacionais – 14:00 às 14:20 hs;
- 10) Resultado ALM PBS-A – 14:20 às 14:30 hs;
- 11) Avaliação de Desempenho dos Planos – outubro/15- 14:30 às 15:00 hs.

Atenciosamente,

STAEI PRATA SILVA FILHO
Presidente do Conselho Deliberativo